

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

DECRETO Nº 708, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor de Encargos Gerais Sob a Supervisão do Corpo de Bombeiros Militar – Enc. CBM, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor de Enc. CBM, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                        | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | R\$<br>VALOR |
|-------------------------------|-------|---------------------------|--------------|
|                               |       |                           |              |
| 311020618215027689 – Enc. CBM | 0101  | 339030                    | 600.000,00   |
| TOTAL                         |       |                           | 600.000,00   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                    | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | R\$<br>VALOR |
|---------------------------|-------|---------------------------|--------------|
|                           |       |                           |              |
| 171010412212978339 - SEFA | 0101  | 319011                    | 600.000,00   |
| TOTAL                     |       |                           | 600.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.198, DE 28.04.2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.